

ESTADO DO AMAZONAS MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Procuradora Evelyn Freire de Carvalho



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS GLORÍA do Milabolima do Público Almeio do

MARKEDO

REPRESENTAÇÃO Nº. 143 /2014-MP-EFC

Em: 13 / 08 /2014 Horas 10:25

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, por intermédio de sua procuradora signatária, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto nos artigos 54, I e 288 da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, vem perante Vossa Excelência oferecer a presente REPRESENTAÇÃO contra a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, em decorrência da insuficiência de informações e justificativas relacionadas ao desembolso de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para melhorias e adequações de 100 (cem) casas do Conjunto Habitacional Viver Melhor.

Com fundamento nos artigos 93 c/c 88 da Constituição Estadual, no parágrafo único do art. 116 da Lei 2.423/96 e no artigo 55 do Regimento Interno, este Parquet de Contas requisitou da Ilustríssima Secretária de Estado de Infraestrutura, Senhora Waldívia Ferreira Alencar, esclarecimentos e/ou documentos capazes de demonstrar a regularidade no emprego dos recursos públicos envolvidos, enfatizando-se a necessidade de informações quanto ao projeto básico das obras, bem como de todos os demais documentos pertinentes, nos termos da Lei de Licitações Públicas (Lei Nacional nº 8.666/1993).

Contudo, em reposta foi encaminhado a esta procuradoria o Oficio n. 03745/2014/GS/SEINFRA, cujo conteúdo reveste-se de caráter meramente argumentativo, haja vista estar desacompanhado de qualquer documento hábil a demonstrar idoneidade na realização das despesas correlacionadas à execução das obras de melhoria.

Rute Mesquits



ESTADO DO AMAZONAS MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Procuradora Evelyn Freire de Carvalho



Aquela secretaria estadual restringiu-se a informar que as obras "visam

melhorias em 100 (cem) casas de pessoas portadoras de necessidades especiais, e está

sendo desenvolvida pela SEINFRA em conjunto com a SEAS, SEPED e SUHAB".

Informa ainda que "as melhorias nas residências ocorreram conforme dispõe o Programa

Estadual de atenção à Pessoa com Deficiência - Viver Melhor, conforme Decreto nº

31.821, de 02 de dezembro de 2011", encaminhado em anexo.

Entretanto, é imprescindível, para o bom desempenho de sua missão

institucional, que este Parquet de Contas tenha posse de informações e documentos

capazes de comprovar a regular e boa aplicação dos recursos públicos envolvidos.

Tendo em vista a insuficiência das informações trazidas pelo

responsável, que se mostram inaptas a ilidir as dúvidas suscitadas no Oficio n. 72/2014-

MP-EFC, o fato merece ser investigado pelo Tribunal de Contas de forma ampla e

irrestrita, haja vista o caso relacionar-se a emprego de verba pública da ordem de R\$

1.000.000,00.

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas propõe ao Tribunal de

Contas a apuração dos fatos pelos fundamentos acima indicados, podendo determinar a

APURAÇÃO do fato, mediante identificação de possíveis irregularidades no emprego

dos recursos públicos envolvidos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, em Manaus, 13 de agosto de 2014.

Evelyn Freire de Carvalho

Procuradora de Contas

Procuradora Evelyn Freire de Carvalho - 9ª Procuradoria Av. Efigênio Sales, 1155, PQ 10 –CEP: 69055-736 Manaus/AM-Tel./Fax: 92-3301-8132